



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NUMERO — 60\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série .....	2 300\$00	1 700\$00	I Série .....	3 000\$00	2 400\$00
II Série .....	1 500\$00	900\$00	II Série .....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries .....	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00				
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
			Para outros países:		
			Ano	Semestre	
			I Série .....	3 400\$00	2 800\$00
			II Série .....	2 500\$00	2 000\$00
			I e II Séries .....	3 900\$00	2 800\$00

## SUMÁRIO

### Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Direcção dos Serviços de Administração.

### Ministério da Defesa Nacional:

Gabinete do Ministro.

### Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

### Ministério das Finanças:

Direcção de Administração.

### Ministério do Comércio, Indústria e Energia:

Direcção-Geral do Comércio e Indústria.

### Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete da Secretária-Geral.

Instituto Pedagógico da Praia.

Fundo Nacional do Desenvolvimento Desportivo.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Gabinete do Primeiro-Ministro

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Primeiro-Ministro:

De 3 de Agosto de 1998:

Ederlindo Francisco Gomes Ribeiro, coronal, nomeado nos termos do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, para em regime de comissão de serviço, exercer o cargo de Conselheiro do Primeiro-Ministro. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

De 8 de Dezembro:

Maria do Rosário Livramento Spencer, licenciada em direito da ENAPOR, E.P., requisitada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 56/78, de 15 de Julho, para, em comissão ordinária de serviço exercer as funções de Directora-Geral do Trabalho, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Despacho Conjunto de S. Ex.<sup>as</sup> o Primeiro-Ministro e Ministro do Emprego, Formação e Integração Social:

De 9 de Dezembro de 1998:

Mary Salomé Freire R. Pereira, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro-Ministro, requisitada para exercer o cargo de assistente de direcção do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ao abrigo dos artigos 11.º a 14.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho.

As despesas resultantes com a presente requisição serão suportadas pelo orçamento vigente do serviço requisitante.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, 11 de Dezembro de 1998. — A Directora, *Maria Luisa Ferro Ribeiro*.

## Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Secretária de Estado para Luta Contra a Pobreza:

De 17 de Dezembro de 1998:

Manuela Maria Lopes Roberto, exercendo, em comissão ordinária de serviço, o cargo de assessor da Secretária de Estado para Luta Contra a Pobreza, dada por finda a referida comissão com efeito a partir de 15 de Outubro de 1998.

### RECTIFICAÇÃO

Por ter saído de forma inexacta a publicação inserta no *Boletim Oficial* nº 48/98, de 30 de Novembro, II Série, referente ao despacho de nomeação de Valdemiro Osvaldo Almeida Marçal no cargo de assessor de imprensa de S. Ex<sup>a</sup> o Vice-Primeiro-Ministro, de novo de publica, na íntegra, o referido despacho:

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Vice-Primeiro-Ministro:

De 13 de Outubro de 1998:

Valdemiro Osvaldo Almeida Marçal, licenciado em Jornalismo, nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de assessor de imprensa do Vice-Primeiro-Ministro, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1998, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na divisão 1ª, Cl.Ec. 01.01.01 do orçamento vigente.

Direcção dos Serviços de Administração da Chefia do Governo, na Praia, 14 de Dezembro de 1998. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

### oço

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro Adjunto e da Defesa Nacional:

De 24 de Novembro de 1998:

Rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo, celebrado entre a Direcção de Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral e a técnica de informática Nilda Celeste Tavares Frederico Delgado, nos termos da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 11 de Dezembro de 1998.

Gabinete do Ministro Adjunto e da Defesa Nacional, na Praia, 14 de Dezembro de 1998. — A Directora de Serviços, *Serafina Alves*.

### oço

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 24 de Abril de 1998:

Angélica Edla Doutel Sarmento Gonçalves Tavares, candidata classificada em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97, de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto

do Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, para exercer o cargo de oficial 4º ajudante, índice 100, com colocação na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Sal.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 01.01.01 do orçamento de Estado em vigor. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1998).

De 2 de Dezembro:

Emiliano Francisco Fernandes Nasolini Reis, jurista, contratado, na modalidade de tarefa, por um período de 6 meses, para prestar serviço no Ministério da Justiça e da Administração Interna, com direito a remuneração mensal de 80 000\$, nos termos da alínea a) do artigo 33º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código 01.04 e 01.01.03 do orçamento do cofre geral da Justiça. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de 1998).

### RECTIFICAÇÃO

Por ter saído de forma inexacta e, por erro da Administração, a reclassificação dos oficiais 4º ajudante da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, por despacho do Ministro da Justiça e da Administração Interna, de 24 de Abril de 1998, publicado no *Boletim Oficial* nº 42, II Série, de 19 de Outubro de 1998, rectifica-se, na parte que interessa:

Emelinda Eugénia dos Reis Barbosa, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho e colocada na Conservatória dos Registos da Praia.

Ilda Maria de Fátima Cruz Ramos, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho e colocada na Conservatória dos Registos da Praia.

João Alessandro dos Santos Marques Barbosa Amado, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificado, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho e colocada na Conservatória dos Registos da Praia.

Isabel Maria Brito Duarte, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho e colocada na Conservatória dos Registos de Santa Cruz.

Aldina Veríssima Vasconcelos Gomes, nomeada provisoriamente, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, colocada na Conservatória dos Registos de S. Vicente.

Maria da Conceição Vaz Tavares de Melo, reintegrada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do artigo 69º, ao abrigo do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, colocada na Conservatória dos Registos Centrais.

Daniel Silva Moreno, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificado, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do

Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho e colocada na Conservatória dos Registos de S. Vicente.

Maria de Lourdes Soares Rodrigues, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho e colocada na Conservatória dos Registos Centrais.

Valdemar Monteiro Correia, escriturária-dactilógrafo, referência 1, escalão C, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho e colocada no Cartório, Notarial de S. Vicente.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 14 de Dezembro de 1998. — O Director, *Alino do Canto*.

## Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 10 de Dezembro de 1998:

Nasoline Amílcar Oliveira de Sousa Moreno, agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 7 de Novembro do ano em curso.

### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 24, II Série, de 15 de Junho de 1998, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

56. Luis L. Barbosa Vicente, agente principal da Polícia de Ordem Pública, referência 3, escalão D para E.

Deve ler-se:

Luis Carlos Neves Lubrano Barbosa Vicente, agente principal da Polícia de Ordem Pública, referência 3, escalão D para E.

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 15 de Dezembro de 1998. — O Director Administrativo, *Adriano Jesus Afonso*.

### o s o

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção de Administração

Despacho do Director-Geral das Contribuições e Impostos, por delegação de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 19 de Novembro de 1998:

Fica inscrito como técnico de conta o indivíduo abaixo indicado:

Manuel de Jesus Monteiro.

Direcção de Serviços de Administração, na Praia, 1 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviço, *João Apolónio Semedo Furtado*

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

### Direcção-Geral do Comércio e Indústria

Despacho de s. Exª o Ministro do Comércio, Indústria e Energia:

De 11 de Dezembro de 1998:

É extinta a relação de emprego por mútuo acordo entre Nuno Delgado Silva Jónia, técnico adjunto da referência 11, escalão B, da Direcção-Geral do Comércio e Indústria do Ministério do Comércio, Indústria e Energia, nos termos do artigo 28º, nº 1, alínea c), da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral do Comércio e Indústria e Energia, na Praia, 11 de Dezembro de 1988. — A Directora-Geral, *Filomena Victória Fialho*

### o s o

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

### Gabinete da Secretária

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 16 de Novembro de 1998:

Valentina Maria Silva Jardim, assistente administrativo, referência 6, escalão C, de nomeação definitiva, da Escola Secundária «Baltazar Lopes da Silva», da Vila da Ribeira Brava — S. Nicolau, concedida a licença de longa duração por um período de 1 (um) ano, ao abrigo do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

De 3 de Dezembro:

Iolanda Maria Ramos, professora de posto escolar, referência 1, escalão A, eventual, em serviço no Concelho de S. Nicolau, rescindido o contrato celebrado com o Ministério da Educação, Ciência e Cultura

De 11:

Dora Oriana Gomes Pires, professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, em serviço na Escola secundária, «Constantino Semedo» de Achada São Filipe, rescindido o contrato celebrado com o Ministério da Educação, Ciência e Cultura, com efeitos a partir de 14 de Dezembro.

Gabinete da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, 15 de Dezembro de 1998. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

### Instituto Pedagógico da Praia

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 11 de Dezembro de 1998:

Gabriela Auxília Borges, técnico superior da Direcção-Geral do Ensino e Secundário, contratado para leccionar, em regime de acumulação, no curso de formação inicial de professores do Ensino Básico na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia, Instituto Pedagógico, a disciplina de Expressão

Físico-Motora, ao abrigo da alínea *d*) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 102/IV/93, conjugado com o artigo 21º do Decreto-Legislativo nº 10/97 e artigo 4º da Portaria nº 11/97, de 24 de Março.

Pedro António Semedo Miranda, bacharel em Matemática, contratado para leccionar em regime de acumulação, no Pólo de Santa Catarina, Extensão da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia, Instituto Pedagógico, a disciplina de Matemática, ao abrigo da alínea *d*) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 102/IV/93, conjugado com o artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 10/97 e artigo 4º da Portaria nº 11/97, de 24 de Março.

Hernani António Inácio da Silveira, contratado para leccionar, em regime de acumulação, no Pólo de Santa Catarina, Extensão da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia, Instituto Pedagógico, a disciplina de Matemática, ao abrigo da alínea *d*) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 102/IV/93, conjugado com o artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 10/97 e artigo 4º da Portaria nº 11/97, de 24 de Março.

Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia, do Instituto Pedagógico, 14 de Dezembro de 1998. — O Director, *Crisanto Avelino Sanches de Barros*.

## Fundo Nacional de Desenvolvimento do Desporto

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Juventude e Desporto:

De 28 de Setembro de 21998:

Maria do Céu Semedo Ferreira, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro do pessoal do Fundo Nacional do Desenvolvimento do Desporto — reclassificada nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 29º, nº 2, alínea *a*) do Decreto-Lei nº 86/92, para assistente administrativo, referência 6, escalão A.

A despesa tem cabimento no orçamento privativo. — (Isento de visto nos termos da alínea *o*) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93).

Fundo Nacional do Desenvolvimento do Desporto, na Praia, 17 de Dezembro de 1998. — O Director, *José Pinto Almeida*.

## oço MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 29 de Julho de 1998:

Joaquim Fernando Fernando da Costa Lavres, nomeado para provisoriamente, exercer o cargo de enfermeiro-geral, escalão V, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, ao abrigo do nº 1, artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*), artigo 27º, da Lei nº 149/IV/95, de 7 de Novembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, Cl.Ec. 05.03.00 do orçamento do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de 1998).

Despachos do Director-Geral da Saúde:

De 27 de Novembro de 1998:

São colocados os técnicos profissionais de 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, abaixo designados, onde passam a exercer as suas funções com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 1998, nas seguintes estruturas:

Delegacia de Saúde do Maio:

Nildo José Nunes Gonçalves.

Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

Oswaldo Vaz Moreno;

Victorino Gomes Rosa;

Fernando Monteiro Lopes de Sousa.

Hospital «Dr. Baptista de Sousa»:

Ivone Rocha Alves.

Direcção Nacional da PMI/PF:

Laura Cristina Carvalho Vieira.

De 30:

Por conveniência de serviço é transferido José de Fátima Semedo da Rosa, médico assistente, escalão IV, em serviço no Hospital Central «Dr Agostinho Neto», para a Delegacia de Saúde da Praia, onde passará a desempenhar as suas funções com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1998.

De 10 de Dezembro:

São colocados os enfermeiros geral, escalão V, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, abaixo designados, onde passam a exercer as suas funções, com efeitos a partir de 21, nas seguintes estruturas:

Delegacia de Saúde da Praia:

Dulcídio Abel Correia Ferrer;

Maria Cristina Lopes Correia.

Delegacia de Saúde de S. Vicente:

Rosa Maria Gonçalves Teixeira;

Alcinda Maria Delgado Évora.

Delegacia de Saúde do Fogo:

David Pina Correia;

Lourenço Fernandes Silva Tavares;

António José Pina Lopes;

Maria de Lourdes Pires Pina Lopes;

Maria de Fátima Miranda Soares de Carvalho.

Delegacia de Saúde da Brava:

Édna Maria Silva Campinha;

Fernando Vaz dos Reis;

Daniel Ramos Martins.

Delegacia de Saúde da Ribeira Grande:

Maria Auxíliia Santos Dias;

Celso Salazar Rodrigues Martins;

Domingos Almada Borges.

Delegacia de Saúde do Porto Novo:

Marcelina Luís Cruz;

Joana Pereira Dias Silvestre;

Leandra Maria de Jesus Tavares dos Santos;

Delegacia de Saúde do Paúl:

Eunice Almeida Fortes;

João Manuel Fortes Correia;

Ana Bela dos S. Encarnação.

Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

Ana Maria de Burgo Delgado;

Elga Mirta Furtado Barreto de Carvalho;

Gualberta Brito Tavares;

Maria Amélia Silva Cardoso;

Maria Isabel Fonseca Vasconcelos;

Maria Odette Varela Cabral.

Hospital «Dr. Baptista de Sousa»:

Vera Lúcia Lopes Monteiro;

Margarida Delgado dos Santos.

Delegacia de Saúde de S. Nicolau:

Maria Antonieta dos Reis Borges Xavier Pinto;

Joana Elizabeth Cardoso Lopes;

Caetano Rito Delgado;

Graciano Costa Silva;

Eugénia Maria Santos;

Delegacia de Saúde do Sal:

Ivete Maria do Rosário Fortes;

Eugénia Évora Gomes.

Delegacia de Saúde de Boa Vista:

Sandra dos Reis Borges Rodrigues Silva;

Madalena Maria Gonçalves;

Raquel Évora Silva.

Delegacia de Saúde do Maio:

Maria da Conceição Évora Monteiro;

José Belmiro Sanches Tavares.

Delegacia de Saúde de Santa Catarina:

Cesaltina Semedo Tavares;

Maria Auxília Fonseca;

Evandra Sá Nogueira Rodrigues Silva;

Maria do Livramento Monteiro;

Célia Tavares Martins;

Delegacia de Saúde do Tarrafal:

Beatriz Silva;

Luisa Spínola da Silva Pires;

Delegacia de Saúde de Santa Cruz:

Maria do Rosário Andrade Sousa;

Maria do Livramento Mendes da Veiga;

Satunino Barbosa da Luz;

Maria Anita Pina Bulú Monteiro.

De 11:

São transferidos por conveniência de serviço os técnicos adjuntos, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, para as estruturas abaixo designadas com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 1998:

Antão Natividade Maurício Lima, em serviço na Delegacia de Saúde do Porto Novo, para o Hospital Central Dr. Baptista de Sousa.

Diamantino Nunes Santos Silva, em serviço na Delegacia de Saúde do Tarrafal, para Direcção-Geral da Saúde.

São colocados os técnicos profissionais de 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, abaixo designados, onde passam a exercer as suas funções com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 1998, nas seguintes estruturas:

Delegacia de Saúde do Tarrafal:

Oldegar Augusto D. Lima.

Delegacia de Saúde da Praia:

Josefa Pereira Furtado Varela.

Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

Paulete Margareth Lima;

Hospital «Dr. Baptista de Sousa»:

António Correia Monteiro.

Delegacia de Saúde do Porto Novo:

Maria Évora Fonseca

Lucílio de Pina Santos.

Direcção Regional da PMI/PF – S. Vicente:

Sandra Helana Monteiro Gomes.

Direcção-Geral da Saúde:

Maria José Silva Cardoso.

É transferido a seu pedido o técnico adjunto, referência 11, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, Anibal Livramento Monteiro, em serviço na Delegacia de Saúde do Maio, para a Delegacia de Saúde de Santa Catarina, com efeitos a partir do dia 30 de Dezembro de 1998.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 14 de Outubro de 1998:

Maria de Fátima da Luz Santos Silva Fernandes Lopes, técnico superior, referência 13, escalão B, contratada, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, rescindido a seu pedido o referido contrato, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1998.

De 15:

João de Deus Baptista Galvão, médico graduado, contratado da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, rescindido o referido contrato, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 1998.

## RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Saúde, de 29 de Julho, respeitante à nomeação dos enfermeiros, publicados no *Boletim Oficial* nº 47/98, de 23 de Novembro, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Margarida Delgado Monteiro.

Deve ler-se:

Margarida Delgado dos Santos.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, 15 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— o —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**
**Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública**

## AVISO

Nos termos do nº 2 do artigo 79.º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro, é citado o agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, José Maria Tavares Almeida, efectivo destas Unidades da Polícia de Ordem Pública, ausente em parte incerta de Portugal, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, apresentar a sua defesa escrita sobre o Processo Disciplinar por abandono de lugar, que corre seus trâmites legais nestas Unidades Especiais da Polícia de Ordem Pública.

Unidades Especiais da Polícia de Ordem Pública, 7 de Dezembro de 1998. — O Instrutor, *Teotónio Gonçalves Furtado*.

**Comando Regional de Santa Catarina**

Nos termos do artigo 79, nº 2, do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro, é citado o agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, Firmino Varela Pereira, efectivo da Esquadra Policial de Santa Catarina, ausente do território em parte incerta estrangeiro, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de publicação do presente aviso, a sua defesa escrita sobre o Processo Disciplinar por abandono de lugar, contra o mesmo, que corre os seus trâmites legais na Esquadra Policial de Santa Catarina.

Esquadra Policial de Santa Catarina, 8 de Dezembro de 1998. — O Instrutor, *Luis Mendes*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— o —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**
**Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Cartório Notarial de Região de 1ª Classe da Praia**

O Signatário Ajudante do Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia:

## CERTIFICA

- UM — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original;
- DOIS — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas noventa e nove, verso a folhas em, verso do livro de notas para escritura diversas número setenta e quatro barra C;
- TRÊS — Que ocupa duas folhas que têm aposto o selo branco desta Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele Ajudante, rubricadas.

## CONTA Nº 2699/98:

Art. 11º, nº 1 .....	75\$00
Art. 11º, nº 2 .....	75\$00
Soma emolumentar .....	150\$00
Selo de acto .....	18\$00
Cofre Geral de Justiça .....	15\$00
Reembolso .....	30\$00
Impresso .....	10\$00
Total da conta .....	223\$00

São duzentos e vinte e três escudos.

Praia, quinze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário Ajudante, *J. Rodrigues*.

## SESSÃO DE UNIFICAÇÃO DE QUOTA

## Artigo 1º

No dia quinze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, no Cartório Notarial da Praia, perante mim, licenciado António Pedro Silva Varela, respectivo notário, compareceram:

Primeiro — João Paulo Martinho Gomes, solveiro, maior, natural de França, de nacionalidade portuguesa, residente na Praia.

Segundo — Jorge da Silva Gomes Semedo, casado no regime da comunhão de adquiridos com Catarina Moreira Semedo, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Linda-à-Velha — Portugal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Disseram que:

São os sócios da sociedade comercial por quotas denominada «HIPER - ESTUQUE - Construção Civi e Empreitadas, Ldª», com sede na Praia, o capital de cinco mil contos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial desta Região sob o número seiscentos e três, conforme certidão do Registo Comercial desta data.

E disse o primeiro outorgante, que cede ao segundo pelo valor nominal de dois milhões de escudos, já recebidos, a totalidade da quota que possui na referida sociedade.

E disse o segundo outorgante que aceita a presente cessão e unifica a quota que acaba de adquirir com a que já possui na sociedade, pelo que fica com uma só quota de quatro milhões duzentos e cinquenta mil escudos.

Que altera o artigo terceiro que passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo Terceiro

O capital social, em dinheiro, é de cinco milhões de escudos, integralmente realizado, encontra-se repartido em três quotas distribuídas da seguinte forma:

Uma quota de quatro milhões duzentos e cinquenta mil escudos correspondente a oitenta e cinco por cento do capital, pertencente a Jorge da Silva Gomes Semedo;

Outra quota de quinhentos mil escudos, correspondente a dez por cento do capital, pertencente a Euclides Jorge Moreira Semedo; e

Outra de duzentos e cinquenta mil escudos, correspondente a cinco por cento do capital, pertencente à sócia «HIPERPNEUS, LDA».

Assim e disseram.

Foi feita aos outorgantes a leitura e explicação de conteúdo e efeitos da presente escritura em voz alta e na presença simultânea de ambos, com a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de noventa dias.

Exibiu-se: Certidão do registo comercial.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, 15 de Dezembro de 1998. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

### Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- b) Que foi requerida pelo número três do diário do dis vinte e um de Janeiro do corrente, pela Empresa Nacional de Combustíveis, ENACOL, S.A.R.L.
- d) Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Isentos de selo e emolumentos da lei.

Conta nº 50/97.

Mindelo, 21 de Janeiro de 1997. — O Conservador Substituto, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

### Estatuto da Empresa Nacional de Combustível — ENACOL S.A.R.L.

#### CAPÍTULO I

#### Firma, duração sede e objecto

##### Artigo 1º

A Sociedade anónima que resulta da transformação da ENACOL, E.P., adopta a denominação social de Empresa Nacional de Combustível — ENACOL, SARL, abreviadamente designada por ENACOL.

##### Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

##### Artigo 3º

1. A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, Ilha de S. Vicente.

2. O Conselho de Administração pode criar e encerrar, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou quaisquer formas de representação.

##### Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto principal a comercialização de hidrocarbonetos.

2. A sociedade pode exercer acessoriamente actividades relacionadas com o seu objecto principal.

3. A sociedade pode participar em sociedades de qualquer natureza ou objecto, associações, bem como em empresas e agrupamentos de empresa.

#### CAPÍTULO II

#### Capital, acções e obrigações

##### Artigo 5º

1. O capital da Sociedade é de 500 000 000\$00 e encontra-se totalmente realizado pelos valores integrantes do património da sociedade.

2. O capital social é representado por 1 000 000 de acções com o valor nominal de 500\$00 cada uma.

3. As acções são nominativas.

##### Artigo 6º

1. As acções podem revestir forma escritural.

2. Poderão ser emitidos títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000 e 10 000 acções.

3. A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, nos termos da lei comercial em vigor,

##### Artigo 7º

O aumento do capital social depende da deliberação da Assembleia Geral.

##### Artigo 8º

A sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívida, nos termos da legislação em vigor.

#### CAPÍTULO III

#### Órgãos Sociais

##### Artigo 9º

1. São órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

2. O Conselho de Administração é designado pela Assembleia Geral.

3. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de três anos renováveis.

4. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

#### SECÇÃO I

#### Assembleia Geral

##### Artigo 10º

1. A Assembleia Geral é composta pelos accionistas com direito a voto.

2. A cada 100 acções corresponde 1 voto em assembleia geral.

3. Os accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se de forma, a em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício de voto.

4. Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar na Assembleia Geral por outro com direito a voto, mediante simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, cabendo a este apreciar a autenticidade da mesma.

5. O Estado é representado na Assembleia Geral pelas pessoas que forem designadas por despacho conjunto do Ministro responsável pela área das Finanças e do Comércio.

6. Não se consideram tomadas, contra o voto expresso correspondente às acções pertencentes ao Estado, qualquer que seja o seu número, as deliberações sobre a vida societária da ENACOL, SARL, relativa às seguintes matérias:

- a) Alterações do contrato de sociedade;
- b) Fusão, cisão, transformação e dissolução de sociedade;
- c) Limitação do direito de preferência dos accionistas;
- d) Trespasse da concessão;
- e) Condicionamento à livre transmissibilidade pelo Estado das acções de que é titular;
- f) Rescisão do contrato em vigor com o Estado de Cabo Verde relativamente às instalações de abastecimento de combustível detidas pela ENACOL em copropriedade com a SHELL, Cabo Verde;
- g) Outras para as quais o contrato de sociedade exija maioria qualificada.

#### Artigo 11º

Não são considerados para efeitos de participação em Assembleia Geral as transmissões de acção efectuadas durante os oitos dias que precedam a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

#### Artigo 12º

Poderão participar nos trabalhos da Assembleia-Geral, sem direito a voto, os membros do Conselho de Administração.

#### Artigo 13º

A mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleito de entre accionistas ou outras pessoas cujas faltas serão supridas nos termos da lei.

#### Artigo 14º

A Assembleia Geral reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração o julgue necessário, ou quando requerido pelo accionista Estado.

#### Artigo 15º

Compete à Assembleia Geral:

- a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o Balanço e as Contas e decidir sobre a aplicação dos resultados.
- b) Definir políticas gerais relativas à actividade da sociedade;
- c) Eleger a mesa da Assembleia-Geral, os membros do Conselho de Administração e o Presidente do Conselho de Administração;
- d) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, nomeadamente o aumento de capital;
- e) Deliberar sobre as remunerações dos órgãos sociais e a sua alteração;
- f) Aprovar a emissão de obrigações;

- g) Deliberar sobre a aquisição e alienação de participações sociais;
- h) Autorizar a aquisição a aquisição e alienação de imóveis;
- i) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada;
- j) Deliberar sobre aplicação de resultados.

### SECÇÃO II

#### Conselho de Administração

##### Artigo 16º

1. O Conselho de Administração é composto por três, cinco ou sete administradores conforme vier a ser decidido em Assembleia Geral.

2. O Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva composta por três Administradores, a generalidade dos poderes de gestão corrente da Sociedade, definindo em acta os limites e condições de tal delegação bem como a composição e o modo de funcionamento da Comissão Executiva.

##### Artigo 17º

Ao Conselho de Administração compete, além das funções que por lei lhe são conferidas:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;
- c) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;
- d) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de subestabelecer;
- e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos órgãos sociais.

##### Artigo 18º

1. Compete, especialmente, ao presidente do conselho de administração:

- a) Representar o conselho em juízo e fora dele;
- b) Coordenar a actividade do conselho de administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;
- c) Exercer voto de qualidade;
- d) Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração.

2. Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo administrador designado para o efeito.

3. Em relação às matérias que sejam delegadas na Comissão Executiva, compete ao respectivo coordenador o exercício das competências referidas no nº 1 deste artigo.

##### Artigo 19º

1. O conselho de administração pode delegar poderes, nos termos da lei comercial em vigor.

2. A aquisição, alienação e oneração de participações sociais, quer quando sejam apenas da competência do conselho quer quando autorizadas pela assembleia geral, não se incluem nos actos delegáveis.

##### Artigo 20º

1. A sociedade obriga-se:

- a) Pelas assinaturas conjuntas do Coordenador da Comissão Executiva e de um membro da mesma Comissão;



- b) Pelas assinaturas conjuntas de dois membros da Comissão Executiva em caso de ausência ou impedimento do seu Coordenador;
- c) Pelas assinaturas conjuntas de um membro da Comissão Executiva e de qualquer outro membro do Conselho de Administração, em caso de ausência ou impedimento em simultâneo dos demais membros da Comissão Executiva;
- d) Pela assinatura de mandatários constituídos no âmbito dos correspondentes mandatos.

2. O Conselho de Administração poderá deliberar nos termos e dentro dos limites legais, que certo documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

3. Em assuntos de mero expediente, bastará a assinatura de um dos membros da Comissão Executiva.

**Artigo 21º**

1. O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros em exercício, salvo por motivo de urgência, como tal reconhecido pelo presidente, caso em que os votos podem ser expressos por procuração passada a outro administrador.

2. O Conselho de Administração reúne-se mensalmente e sempre que convocado pelo presidente ou a pedido de dois dos seus membros.

3. As deliberações do Conselho de Administração constarão sempre de acta e serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente ou quem o substituir voto de qualidade.

4. Não é permitida a representação de mais de um administrador em cada reunião.

**Artigo 22º**

As remunerações ou quaisquer benefícios dos administradores serão fixadas pela Assembleia Geral.

**SECÇÃO III**

**Fiscalização da Sociedade**

**Artigo 23º**

As funções de fiscalização serão atribuídas a empresas de auditoria de reconhecida idoneidade.

**CAPÍTULO IV**

**Disposições finais**

**Artigo 24º**

1. A sociedade dissolve-se quando para isso haja causa legal.

2. A liquidação será efectuada nos termos da lei e das deliberações da Assembleia Geral.

Mindelo, 21 de Janeiro de 1997. — O Conservador Substituto, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

**Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente**

O Signatário Ajudante do Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia:

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelos números um e três do diário do dia três de Dezembro do corrente, por João Manuel Lopes Maocha;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

**CONTA Nº 629/98:**

Art. 11º, nº 1 .....	150\$00
Art. 11º, nº 2 .....	60\$00
IMP - Soma .....	210\$00
10% C. J. ....	21\$00
Soma Total .....	231\$00

São: duzentos e trinta e um escudos.

Mindelo, 3 de Dezembro de 1998. — O Conservador Notário, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

Escritura de cessão de quotas e alteração do pacto social da sociedade comercial «CAPGAL, Pesca, Ldª»

Aos vinte e sete dias do mês de Agost o do ano de mil nvecentos e noventa e oito, nesta cidade de Lisboa da Embaixada da República de Cabo Verde, perante mim, Domingos Dias Mascarenhas, Chefe da Secção Consular, Oficial dos Registos, Notariado e Identificação, compareceram como outorgante:

Primeiro — Ismael Gato Pila, casado sob o regime de comunhão geral com Umbelina da Conceção dos Santos Flório Pila, natural da freguesia de Santiago, Concelho de Sesimbra, onde tem residência habitual, no Bairro da Previdência, Bloco 01, 2º andar, titular do Bilhete de Identidade nº 1328904, emitido em 2 de Novembro de 1989, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, que outorga em seu nome pessoal e em nome dos sócios-gerentes da sociedade «CAPGAL - Pesca, Limitada», ele próprio João Manuel Lopes Maocha; de quem é procurador.

Segundo — «CASA MAR NOVO», Artigos de Pescas, Limitada, com sede na Rua Elias Garcia, nºs 18-20, Sesimbra, representada neste acto pelos seus sócios-gerentes, com poderes bastantes para a vincular, Manuel Adelino Verissimo Januário Bernardino, casado em regime de comunhão de adquiridos com Maria Teresa Gomes Chanoca Pilorra Bernardino, titular do Bilhete de Identidade nº 5079256, emitido em 2 de Setembro de 1993, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, natural de Santiago, residente na Rua Elias Garcia, nº 22, Sesimbra e António Justiniano Chagas Alves, casado em regime de comunhão geral de bens com Maria Júlia Verissimo Pinto Alves, titular do Bilhete de Identidade nº 103283, emitido em 23 de Agosto de 1996, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, natural de Santiago, residente no Bairro Chezimbra, Bloco 02, Porta 05, Argéis, Sesimbra.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante e a dos representantes do segundo outorgante, através dos respectivos Bilhetes de Identidade. A identidade do sócio-gerente da sociedade «CAPGAL - Pescas, Limitada», representado pelo primeiro outorgante vem expressa na escritura da referida sociedade e na procuração respectiva.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

I. Que ele e o seu representado são únicos sócios da sociedade comercial por quota denominada «CAPGAL - Pesca, Limitada», com sede na cidade do Mindelo, Ilha de S. Vicente, Cabo Verde, com o capital social de 200 000\$ (duzentos mil escudos caboverdianos) representado da seguinte forma:

- a) Uma quota de noventa e oito mil escudos pertencente ao sócio Ismael Gato Pila;
- b) Uma quota de cento e dois mil escudos pertencente ao sócio, seu representado, João Manuel Lopes Maocha;

II. Que por deliberação em assembleia-geral da sociedade CAPGAL - Pesca, Limitada reunida especificamente para o efeito, no dia 25 de Junho de 1998, foi aprovado, por unanimidade, o único ponto de ordem do dia - a cessão parcial da quota do sócio Ismael Gato Pila, dividida em duas quotas de 48 000\$ e 50 000\$, das quais, o sócio cedente fica apenas com a quota de 48 000\$.

III. Que ele, o primeiro outorgante cede a outra parte da sua quota, no valor de 50 000\$ à «CASA MAR-NOVO», Artigos de Pescas, Limitada, com sede na Rua Elias Garcia, nºs 18-20 Sesimbra, renunciando a sociedade CAPGAL - Pesca, Limitada, de que é sócio-gerente com poderes bastantes para a vincular, o direito de preferência.

Disseram, o primeiro e segundo outorgantes:

Que, na qualidade de sócios-gerentes, com poderes para vincularem a referida sociedade, aceitam a presente cessão de quotas nos termos exarados, no valor de 50 000\$, a favor da sua representada — «CASA MAR NOVO», Artigos de Pesca, Limitada, com sede na Rua Elias Garcia, nºs 18-20, Sesembra.

Finalmente, todos os outorgantes disseram:

Que por virtude da entrada do novo sócio, CASA MAR NOVO, Artigos de Pesca, Limitada, futura gerência e a nova forma de obrigar a sociedade serão objectos de obrigação em assembleia geral, que irá ser convocada após a presente escritura, com a presença imprescindível de todos os sócios.

Arquiva-se:

1. Acta nº 01/98, de 25 de Junho.

2. Certidão da Escritura Inicial da Sociedade CAPGAL — Pescas, Limitada e certidão das alterações do pacto social.

3. Procuração do sócio-gerente da sociedade CAPGAL — Pesca Limitada, João Manuel Lopes Mocha, conferida ao primeiro outorgante.

4. Certidão de escritura da sociedade «CASA MAR-NOVO», Artigos de Pesca, Limitada.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo e feita a advertência da obrigatoriedade do registo do acto, dentro do prazo de três meses a contar de hoje, na competente Conservatória em Cabo Verde.

Feita a leitura da presente escritura aos outorgantes acharam conforme, ratificam e vão comigo assinar.

Foram pagos os emolumentos nos termos legais no montante de dezanove mil setecentos e cinquenta escudos, conforme recibo desta data, arquivado no processo respectivo.

Chancelaria da Embaixada da República de Cabo Verde em Lisboa, 27 de Agosto de 1998. — Chefe da Secção Consular, *Domingos Dias Mascarenhas*.

### Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

#### CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo número um do diário do dia cinco de Novembro do corrente por Ana Clotilde Vieira Vasconcelos Ribeiro Duarte;
- Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 625/98:

Art. 11º, nº 1 .....	150\$00
Art. 11º, nº 2 .....	60\$00
IMP — Soma .....	210\$00
10% C. J. ....	21\$00
Soma Total .....	231\$00

São duzentos e trinta e um escudos.

Mindelo, 5 de Novembro de 1998. — O Conservador Substituto, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de 10 de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada «CASA D'NHA MARIA, LIMITADA», celebrada em seis de Outubro de mil novecentos e noventa e oito a folhas noventa e um verso do Livro de Notas número E-sete do Cartório Notarial da Região de S. Vicente.

### CONTRATO DE SOCIEDADE

#### Artigo 1º

1. A sociedade adopta a denominação «CASA DE NHA MARIA, LIMITADA».

2. A sociedade tem a sua sede no Mindelo, podendo abrir sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo 2º

A sociedade tem por objecto a produção, recolha e comercialização de labores, bem assim de produtos regionais, a criação, promoção e divulgação de artesanato, a comercialização de utilidades domésticas, a decoração de interiores e demais actividades que venham a ser deliberadas pelos sócios.

#### Artigo 3º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens, é de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos) e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor de cento e vinte e cinco mil escudos pertencente à sócia Ana Clotilde Vieira Vasconcelos Ribeiro Duarte, e a outra de igual valor pertencente à sócia Maria José Tregeira Rodrigues.

#### Artigo 4º

1. A gerência da sociedade, a sua representação em juízo ou fora dele activa e passivamente, incumbirá a um dos sócios, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

2. Os poderes do gerente não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoais, a dívida de outras entidades, salvo se houver justificado interesse da sociedade.

#### Artigo 5º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, seus ascendentes, descendentes e conjuges, mas a sua alienação a favor de terceiros, depende do consentimento prévio e expreso de todos os sócios, aos quais é atribuído o direito de preferência.

O sócio que pretender alienar a sua quota a terceiros deverá notificar os outros sócios da sua intenção, por cartas registadas, com a antecedência de pelo menos três meses.

#### Artigo 6º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá, com os seus herdeiros ou representante legal, se aqueles pretendem fazer parte dela, nomeando um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### Artigo 7º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, ou quando, for a dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### Artigo 8º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

### DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Que qualquer dos gerentes fica, desde já autorizado a levantar o capital social, depositado no Banco Comercial do Atlântico, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 6 de Outubro de 1998. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.